



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.226, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.133.620,50 (dois milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias, referente ao saldo residual do exercício de 2.024 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 3º, artigo 25, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 021700 FUNDO MANUT.DES.ED.BAS.E VALOR.PROF.EDUC		
12.361.0006.2033.0000	FUNDEB 70% - Prof. Educ. Básica – Fundamental..	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
Fonte de recursos: 02 - Estado		
12.365.0006.2035.0000	FUNDEB 70% - Prof. Educ. Básica – Creche	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	633.620,50
Fonte de recursos: 02 - Estado		
TOTAL.....		2.133.620,50

Artigo 3º O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02- Estado), do exercício anterior (2024), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 20 de fevereiro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

